

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CDE/FCO

Resolução CDE/FCO nº 012/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

"Revalida as Resoluções nº 006/03 e 003/2014"

DISPÕE SOBRE AJUSTES EM CARTAS-CONSULTAS E
AUTORIZAÇÃO PARA AGENTE FINANCEIRO RETIFICAR E ALTERAR
DADOS JÁ APROVADOS POR ESSE CONSELHO.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e III;

Considerando as prioridades da Programação do FCO para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da região Centro-Oeste;

Considerando a política do Governo de Goiás para descentralizar a aplicação do recurso do fundo e, com isso, atender o maior número de proponentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em até 20% o percentual aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado, para complementação de recursos solicitados pelo proponente sem a necessidade de uma nova carta-consulta.

Art. 2º Aprovar a dispensa de nova aprovação no Conselho quando se tratar de Retificação e Alteração de dados em Cartas-Consultas já aprovadas pelo CDE/FCO, nas seguintes situações:

- Elevação de valor, desde que limitada a 20%;
- Redução de valor, sem limitação;
- Alteração de item financiável, por outro correlato;
- Alteração de município beneficiado;
- Alteração de porte da empresa ou do Produtor Rural.

Art. 3º Fica o Agente Financeiro comprometido a informar ao Conselho de Desenvolvimento do Estado todas as alterações realizadas nas propostas originais das Cartas Consultas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado
Decreto s/nº – Diário Oficial nº 23.363, de 12/08/2020 – Suplemento

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-
GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 04/03/2022, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000027905982 e o código CRC 23D31073.

GERÊNCIA DE APOIO AO FOMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR (62)3201-5529



Referência: Processo nº 202217604000366



SEI 000027905982